



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA/MG.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026
SRP Nº 07/2027

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 e Decreto Municipal Nº 1.875/2021, c/c o Decreto Municipal nº 1907/2022.

OBJETO: Registro de preços visando a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços especializados e locação de estruturas para realização de eventos diversos no Município de Felixlândia, no período de 12 (doze) meses, conforme descrição, condições e demais características constantes do Termo de Referência, anexo I do edital.

Demandante: **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Data de Abertura das Propostas: **13/07/2027 às 08h:00min – Horário de Brasília**

Local da Sessão Pública: **PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br**

Valor Estimado Global da Contratação: **R\$ 2.401.803,13** (dois milhões, quatrocentos e um mil, oitocentos e três reais e treze centavos).

Modo de Disputa: Aberto, art. 56, I da Lei 14.133/2021, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes.

Esclarecimentos: **Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 24/2026 > esclarecimentos.**

*** Licitação exclusiva à participação de ME ou EPP, em consonância com o disposto nos artigos 48 e 49 da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, exceto para os lotes 02, 07, 09, 13, 28, 29, 32 e 35.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA/MG.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026
SRP Nº 07/2027

1 – PREÂMBULO

1.1. O Município de Felixlândia/MG, por intermédio do Departamento de Licitação e Contratos realizará Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)**, na data de **13/07/2027 às 08h:00min**.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) **Warley Gonçalves Lima**, Pregoeiro oficial e pela Equipe de Apoio, designados através da Portaria Municipal nº 47/2025 e suas alterações, anexada aos autos do procedimento e regido pela Lei 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal Nº 1.875 de 30 de dezembro de 2021, Decreto Municipal nº 1907/2022 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Felixlândia, através do endereço eletrônico www.felixlandia.mg.gov.br e/ou e-mail: licitacao@felixlandia.mg.gov.br, também na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal e, www.felixlandia.mg.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretense licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1 - Registro de preços visando a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços especializados e locação de estruturas para realização de eventos diversos no Município de Felixlândia, no período de 12 (doze) meses, conforme descrição, condições e demais características constantes do Termo de Referência, anexo I do edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Felixlândia

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, § 1º da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.5 – Não poderão participar da presente licitação terceiros que auxiliam na condução na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.2.6 empresas estrangeiras que não funcionem no País;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA/MG.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

3.2.7 – Cooperativas.

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato/ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.2.12 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.13 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.14 - Consórcio de empresa, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.15 demais condições estabelecidas no art. 14 da Lei 14.133/2021.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

4.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame.

4.2 - A petição será dirigida à autoridade subscriptora do Edital e a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil** anterior à data da abertura do certame, conforme art. 164, da lei 14.133/2021.

4.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.4 - As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, deverão ser publicadas no mesmo meio de comunicação anterior, abrindo-se novo prazo para abertura do certame, exceto quando inquestionavelmente a modificação não alterar a formulação das propostas.

4.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

4.6 – É facultado ao Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA/MG.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Felixlândia, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

O licitante declara observar as disposições da Lei 13.709, de 14/08/2018, denominada Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais -LGPD, quanto ao tratamento dos dados pessoais de participantes, em especial quanto a finalidade e boa-fé na utilização de suas informações pessoais para a consecução dos fins a que se propõe esta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA/MG.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

() Declaro que tenho conhecimento quanto à observância de todas as leis, normas e regulamentos federais, estaduais e municipais vigentes que se relacionam com a prevenção ao combate de atos ilícitos, lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo, bem como de atos de corrupção.

() Declaro que não possuo no quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de minha total responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.

Nota: Na hipótese de a plataforma não dispor de todas as declarações elencadas acima, o licitante deverá complementá-las anexando-as no campo junto com a habilitação.

5.8- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.9 – Da Garantia da Proposta

5.9.1 - A licitante prestará garantia de proposta nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/21, em qualquer uma das modalidades permitidas pelo art. 96, §1º da Lei Federal nº 14.133/21, no valor de **R\$ 24.018,03 (vinte e quatro mil, dezoito reais e três centavos)**.

5.9.2 - O prazo mínimo de validade da garantia de proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de entrega da proposta;

5.9.3 - A comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, será requisito de pré-habilitação.

5.9.4 - O comprovante da garantia de proposta, em original, deverá ser anexado à documentação de habilitação.

5.9.5 - A garantia será recebida pelo Agente de Contratação e encaminhada para o setor de contabilidade para fins de registro.

5.9.6 - A garantia de proposta prestada pela licitante vencedora será devolvida após a assinatura do contrato, observado o art. 58, §2º Lei Federal nº 14.133/21.

5.9.7 - A garantia de proposta será liberada após expirado o seu prazo de validade ou, nos seguintes casos, decorrido o prazo de 10 (dez) dias úteis:

- a) assinatura do contrato;
- b) data em que for declarada fracassada a licitação.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. – Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação **apenas do licitante vencedor**, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, nos termos do art. 63, II da lei 14.133/2021

6.1.1 - É facultado ao licitante a apresentação dos documentos de habilitação junto ao cadastramento da proposta, sendo, portanto, obrigatório a apresentação destes somente após o término da fase de lances, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, a partir do comando do Pregoeiro no sistema.

6.1.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, previstos no Aviso de Licitação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.3.1 Havendo alguma irregularidade nas certidões de regularidade fiscais das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, observado o item anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA/MG.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos **complementares** à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações e especificações iguais ou superiores a do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.1.4 – Indicação de prazo de entrega do objeto, de acordo com a minuta de contrato/ata, a contar do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo departamento solicitante.

7.2 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento de bens ou serviços.

7.2.1 - Declaração que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA/MG.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, §1º da lei 14.133/2021.

Nota: Na hipótese de a plataforma não dispor de campo para inserção de alguma das informações relacionadas nos itens 7.1.1 a 7.2.1, o licitante deverá complementá-la anexando a proposta (nos moldes do anexo I do edital) nos campos junto com a habilitação.

7.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à **CONTRATADA**.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema, ao final da fase de lances, no prazo mínimo de 2 (duas) a ser determinado pelo Pregoeiro, na sessão, sob pena de desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1- Da Habilitação Jurídica

a) 8.1.1 – A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos, conforme art. 62 e segs. da Lei 14.133/2021.

a) Registro comercial, no caso de empresa individual e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado;

b) Ato constitutivo, estatuto social, **contrato social** ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da Ata de eleição e sua atual administração, registrados e publicados, e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), **art. 68, I da Lei 14.133/2021**;

f) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal (**CND Municipal**) da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante, com vigência até a data da abertura da sessão pública, **art. 68, III**;

g) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual (**CND Estadual**) e Municipal da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante, com vigência até a data da abertura da sessão pública; **art. 68, III**;

h) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, que prove a regularidade relativa a Seguridade Social – INSS (**CND Federal**), **art. 68, III**;

i) Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (**FGTS**), com vigência até a data da abertura da sessão pública, **art. 68, IV a Lei 14.133/2021**;

j) Certidão que prove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** (Lei nº 12.440/11, que modificou o Decreto-Lei 5.452/43), com vigência até a data da abertura da sessão pública, **art. 68, V da Lei 14.133/2021**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA/MG.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

k) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, art. 68, II. Nota: Para o objeto deste procedimento, compreendido como prestação de serviços e, por sua vez, sujeito ao ISS, torna-se obrigatório a apresentação da Inscrição Municipal.

l) - Documento comprobatório e/ou declaração (nos termos do art. 69, §1º da 14.133/2021), assinada pelo contador responsável pela empresa de que essa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com base na Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso da licitante;

m) Documentos pessoais de identificação do responsável pela empresa.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

8.2 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) **Atestado de capacidade técnica** que comprove aptidão para o desempenho de atividade, em características, quantidades e prazos semelhantes ao objeto desta licitação, fornecida através de atestado expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em que comprove que o licitante está apto a fornecer o material licitado. Nos moldes do art. 67, § 5º da lei 14.133/2021.

b) **Para execução de montagem do palco, sonorização/iluminação e locação de tendas piramidais e geradores o licitante deverá apresentar documento de responsabilidade técnica e seu respectivo registro no conselho de classe.**

c) **Licença/autorização expedida por órgão ambiental competente, para transporte, tratamento e destinação de resíduos sanitários ou cópia de contrato firmado com empresa devidamente habilitada para a finalidade acima descrita, considerando que a licença/autorização deve abranger a atividade de locar, transportar, higienizar, armazenar, tratar e destinar os resíduos para os locais adequados. Essa exigência aplica-se aos itens referentes a banheiro químico e banheiro contêiner.**

d) **Declaração de ciência das responsabilidades do licitante (modelo consta do Anexo II deste Edital, para os itens referentes/pertinentes a estruturas), com as seguintes declarações de assunção de responsabilidade:**

- 1) Está de acordo com todas as condições exigidas para a execução do objeto ora licitado;
- 2) Apresentará, em até 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente quitada, para juntada ao projeto de segurança contra incêndio e pânico;
- 3) Garantirá a boa qualidade e o perfeito funcionamento dos equipamentos locados, substituindo, às suas expensas, todo e qualquer serviço executado ou em execução em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade;
- 4) Tem ciência que será de inteira responsabilidade do Licitante qualquer acidente, danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, entre outros ocorridos em horário de trabalho, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, incluindo seus prepostos, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade pelos mesmos;
- 5) Adotará todas as normas de segurança necessárias ao fiel cumprimento da prestação dos serviços;
- 6) Designará equipe técnica responsável para a execução dos serviços, em conformidade com cada item, e que os mesmos serão apresentados "in loco" ao Secretário da pasta ou servidor por ele indicado, bem como permanecerão no local durante o tempo integral do evento, para as manutenções necessárias;

g) **Autorização de funcionamento da empresa junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais. – CBM/MG, para o item brigadista.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA/MG.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.3 Da Qualificação Econômico – Financeira:

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, assinado por profissional devidamente registrado no Conselho de Contabilidade e pelo Diretor, Sócio ou Representante Legal, ou mediante cópia autenticada registrada em órgão competente, que comprovem a boa situação econômico financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, com fundamento no art. 69, I da Lei 14.133/2021.

b) Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao subitem anterior, o balanço de abertura, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira.

c) Para efeitos de comprovação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Índice de Solvência Geral, realizando-se cálculo de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas e pontuações:

c.1) Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$\text{ILG} = \frac{(\text{Ativo Circulante}) + (\text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

c.2) Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$\text{ISG} = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

c.3) Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$\text{ILC} = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$

OBSERVAÇÃO: Nos índices acima, manter as 2 (duas) casas decimais.

c.4) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, anexados ao balanço, e assinado pelo representante legal da empresa e/ou contador da empresa.

Nota: Para fins de comprovação da boa situação econômico financeira da licitante é obrigatório que a proponente apresente, ao menos, os índices correspondentes de um dos exercícios exigidos na alínea “A” do item 8.3, preenchendo completamente os requisitos do disposto nos itens “C, c1, c2 e c3” acima.

d) Para atender à exigência do item “c” deste instrumento, também será aceito declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

e) Certidão negativa de **PEDIDO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E DE CONCORDATA**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

OBS: Nos casos em que a certidão estiver positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, a empresa deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, devendo ainda, demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira como qualquer outro licitante.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA/MG.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser mínimo de:

R\$ 1,00 (um real) para lotes cujo o valor médio seja de até R\$ 1.000,00 (mil reais);

R\$ 10,00 (dez reais) para lotes cujo o valor médio seja acima de R\$ 1.000,00 (mil reais).

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, conforme art. 56, I da Lei 14.133/2021, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez)** minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA/MG.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.28.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item acima, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos 9.24 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28.2 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 9.28.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.29 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.30 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.31 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.32 - O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.33 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.34 – Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar a ata com o licitante vencedor, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA/MG.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ maior vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA/MG.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Havendo empate, nos termos do item anterior, desde que apresentada declaração contida no Anexo do edital, será adotado o procedimento o art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela LC 147/2014.

11.7 - Caso a licitante vencedora tenha sido enquadrada no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e proponha preços menores que os ofertados na proposta escrita, o valor será registrado em ata.

11.8 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.8.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.8.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

11.9 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.10 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.11 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.12 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital, e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

11.13 - Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe, posteriormente, adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

11.14 - Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar a ata com o licitante vencedor, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida, conforme art. 89, § 2º da lei 14.133/2021.

11.15 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.2 A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de **02 (duas) horas**, ou, em outro prazo informado pelo Pregoeiro.

12.3 Deverá contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (licitacao@felixlandia.mg.gov.br) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas), caso estas não constem na proposta.

13 - DO RECURSO

13.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA/MG.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme previsto no art. 165, I da Lei 14.133/2021.

13.3 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.4 - O recurso de que trata o inciso I do **caput** do artigo 165, da Lei 14.133/2021 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

13.6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7 - As demais exigências serão supridas nos termos dos arts. 164 a 168 da Lei 14.133/2021.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo da ata ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo dessa ata de registro de preços e da proposta aceita, em cumprimento do art. 91 da Lei 14.133/2021.

15.2 - Para assinar a ata, o adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação;

15.2.1 - A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

15.3 - Se, por ocasião da formalização da ata, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.4 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

15.5 - **O representante legal da licitante vencedora deverá assinar a ata, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da comunicação.

15.6 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da ata, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar a ata, não isento das penalidades aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA/MG.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

15.7 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da ata de registro de preços ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

15.8 – O licitante que deixar de cumprir os termos da ata de registro será responsabilizado administrativamente conforme disposto nos Art. 155 a 156 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

16 – DA FISCALIZAÇÃO

16.1 - A entrega do objeto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da(o) Chefe do Departamento responsável pela licitação, que acompanhará o fornecimento de bens ou serviços, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

16.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, o fiscalizador representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- Receber o produto ou serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o objeto que foi solicitado;
- Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

17 – DA(S) DOTAÇÃO(ES) ORÇAMENTÁRIA(S)

17.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
02.01.01.04.122.0003.2009.3.3.90.39.00	56
02.01.02.04.122.0003.2037.3.3.90.39.00	60
02.01.02.04.122.0003.2246.3.3.90.39.00	64
02.02.01.04.122.0003.2012.3.3.90.39.00	75
02.04.01.04.122.0003.2015.3.3.90.39.00	79
02.05.01.04.122.0003.2016.3.3.90.39.00	88
02.05.01.04.122.0003.2166.3.3.90.39.00	96



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA/MG.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

02.05.02.04.122.0003.2018.3.3.90.39.00	118
02.06.01.12.122.1005.2029.3.3.90.39.00	126
02.06.01.12.361.1006.2036.3.3.90.39.00	146
02.06.01.12.361.1031.2227.3.3.90.39.00	151
02.06.01.12.364.1011.2264.3.3.90.39.00	154
02.06.01.12.365.1007.2042.3.3.90.39.00	164
02.06.01.12.366.1008.2046.3.3.90.39.00	172
02.07.01.15.122.0003.2048.3.3.90.39.00	186
02.07.01.15.452.0021.2050.3.3.90.39.00	194
02.07.01.25.752.0021.2053.3.3.90.39.00	197
02.07.02.26.452.0021.2055.3.3.90.39.00	204
02.07.02.26.452.1021.2056.3.3.90.39.00	209
02.08.01.08.122.0014.2057.3.3.90.39.00	220
02.08.02.08.245.0008.2064.3.3.90.39.00	234
02.08.02.08.245.0008.2171.3.3.90.39.00	245
02.08.02.08.245.0008.2179.3.3.90.39.00	255
02.08.04.08.241.0023.2062.3.3.90.39.00	263
02.08.04.08.241.0023.2257.3.3.90.39.00	269
02.08.04.08.241.0023.2258.3.3.90.39.00	274
02.08.04.08.241.0023.2259.3.3.90.39.00	280
02.09.01.08.244.1032.2232.3.3.90.39.00	286
02.09.01.08.244.1032.2230.3.3.90.39.00	293
02.09.01.08.244.1032.2233.3.3.90.39.00	297
02.09.02.08.243.0027.2072.3.3.90.39.00	300
02.09.02.08.243.0027.2228.3.3.90.39.00	304
02.09.02.08.243.0027.2229.3.3.90.39.00	311
02.09.02.08.243.0027.2270.3.3.90.39.00	315
02.09.02.08.243.0027.2271.3.3.90.39.00	318
02.09.02.08.243.0027.2276.3.3.90.39.00	320
02.09.02.08.243.0027.2277.3.3.90.39.00	325
02.10.01.10.122.0012.2079.3.3.90.39.00	333
02.10.01.10.122.0012.2082.3.3.90.39.00	338
02.10.02.10.301.0020.2086.3.3.90.39.00	352
02.10.02.10.301.0020.2089.3.3.90.39.00	362
02.10.02.10.301.0031.2020.3.3.90.39.00	380
02.10.02.10.302.2196.2030.3.3.90.39.00	383
02.10.02.10.302.2196.2090.3.3.90.39.00	392
02.10.02.10.302.2196.2167.3.3.90.39.00	403
02.10.02.10.305.0018.2021.3.3.90.39.00	421
02.10.02.10.305.0018.2094.3.3.90.39.00	432
02.11.01.20.122.0003.2223.3.3.90.39.00	446
02.11.01.20.605.1001.1189.3.3.90.39.00	449
02.11.01.20.606.1001.1190.3.3.90.39.00	453



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA/MG.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

02.11.01.20.606.1001.2168.3.3.90.39.00	456
02.11.01.20.606.1001.2221.3.3.90.39.00	461
02.12.01.15.452.0021.2049.3.3.90.39.00	472
02.12.01.18.122.0025.2101.3.3.90.39.00	481
02.12.02.17.512.0025.2267.3.3.90.39.00	487
02.12.02.18.452.0015.2151.3.3.90.39.00	492
02.12.02.18.512.0015.2184.3.3.90.39.00	496
02.14.01.13.392.0009.2022.3.3.90.39.00	500
02.14.01.13.392.0009.2098.3.3.90.39.00	503
02.14.01.13.392.0009.2103.3.3.90.39.00	512
02.14.01.13.392.0009.2268.3.3.90.39.00	519
02.14.01.23.695.0019.2105.3.3.90.39.00	526
02.15.01.27.812.0010.2107.3.3.90.39.00	538
02.15.01.27.812.0010.2108.3.3.90.39.00	546
02.16.01.04.124.0003.2248.3.3.90.39.00	551
02.17.01.04.122.0003.2249.3.3.90.39.00	557
02.18.01.04.122.0003.2253.3.3.90.39.00	564
02.18.02.04.122.0003.2254.3.3.90.39.00	566
02.18.02.04.122.0003.2255.3.3.90.39.00	573
02.19.01.04.122.0003.2250.3.3.90.39.00	582
02.20.01.04.123.0003.2010.3.3.90.39.00	591
02.20.01.04.123.0003.2237.3.3.90.39.00	600
02.20.02.04.123.0003.2252.3.3.90.39.00	608
02.20.03.04.123.0003.2251.3.3.90.39.00	616

18 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – Conforme previsão no art. 155 e seus incisos da Lei 14.133/2021, o licitante e contratado serão responsabilizados administrativamente pelas infrações, sem prejuízo das sanções elencadas na norma.

18.2 – Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual/ata ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da ata de registro de preços, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada, conforme art. 90 c/c art. 155 VI e 156, §3º da Lei 14.133/2021.

18.3 - Pelo descumprimento das condições estabelecidas, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes sanções elencadas no art. 156 da Lei 14.133/2021, isoladas ou cumulativamente, nos termos da referida norma:

18.3.1 – Advertência

18.3.1.1 - Por inexecução parcial do contrato/ata, fica o mesmo sujeito a advertência, sem prejuízo das demais sanções previstas na lei.

18.3.1.2 - Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do Departamento, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

18.4 – Multa.

18.4.1 - Por atraso na execução do objeto, fica o licitante sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da ata de registro de preços a ser calculado desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA/MG.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

18.4.2 - Transcorridos os 30 (trinta) dias do prazo de inexecução do contrato/ata de registro de preços será considerado rescindido o mesmo, com aplicação de multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da contratação;

18.5 – Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 desta Lei 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.6 - A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa, na forma da Lei.

18.7 - Nenhuma responsabilidade recairá sobre O MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA por eventuais perdas e danos oriundos de danos causados a terceiros, por culpa ou dolo do contratado e seus prepostos.

18.8 - **Suspensão temporária do direito** de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos a Administração, conforme art. 156, §4º, da lei 14.133/2021.

18.9 - **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 03(três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme previsão art. 156, §5º, da lei 14.133/2021.

18.10 - A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, conforme previsão do art. 158 do mesmo diploma legal.

19 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

19.1 - A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com o a Administração Pública poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

19.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

19.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

19.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

19.2 - Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de Felixlândia, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

19.3 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.

19.4 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser dirigido por escrito ao Pregoeiro, no endereço: Rua Menino Deus, 86, centro - Felixlândia/MG, endereço eletrônico: licitacao@felixlandia.mg.gov.br

20.2 – A critério da Administração, o objeto do presente Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em se tratando de contrato, de acordo com o artigo 125 da Lei 14.133/2021.

20.3 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 156 da Lei 14.133/2021.

20.4 – Não será aceito, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Adjudicatário a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA/MG.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

20.5 – A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar nos termos dos incisos II e III do art. 71 da Lei 14.133/2021.

20.6 – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.7 – Para a assinatura da ata, o licitante vencedor deverá fornecer, juntamente com os documentos de habilitação, a qualificação completa da pessoa responsável pela assinatura do mesmo, e, em se tratando de procurador, a respectiva procuração pública ou particular com firma reconhecida por tabelião, com poderes específicos.

20.8 - O CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

20.9. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone +55 (38) 3753-1311, ramal 209. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>

As demais condições omissas no presente edital, serão supridas pela nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021.

Felixlândia/MG, 25 de junho de 2026.



Roberta Gonçalves Rocha
Agente Público



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA/MG.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO I

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 24/2026
SRP 07/2027**

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Registro de preços visando a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços especializados e locação de estruturas para realização de eventos diversos no Município de Felixlândia, no período de 12 (doze) meses, conforme descrição, condições e demais características constantes do Termo de Referência, anexo I do edital.

Item	Unid	Qtde	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	Diária	1000	LOCAÇÃO BOX TRUSS (DIARIA/METRO LINEAR) Locação de Box Truss em metro linear, em duro alumínio (Box Truss P30 ou de qualidade igual ou superior), devidamente projetada, bem como cubos para conexão. Peças e tamanhos conforme solicitação do município.		
02	Diária	1000	LOCAÇÃO COBERTURA EM BOX TRUSS (DIARIA/METRO QUADRADO). Locação de Cobertura em Box Truss, formato de 02 (duas) águas, em duro alumínio (Box Truss P30 ou de qualidade igual ou superior), altura lateral mínima de 03 metros, devidamente projetada, memorial estrutural de resistência a chuvas e ventos; cobertura em lonas anti-chamas de alta quantidade na cor branca, de acordo com as normas do Corpo De Bombeiros Militar De Minas Gerais. Dimensões referentes a largura, altura e comprimento, conforme solicitação do município.		
03	Diária	10	LOCAÇÃO EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE. 40 refletores parabólicos em alumínio escovado ou superior, com lâmpada par 64 1000w ou superior, focos 01, 02 e 05, 110 ou 220 volts, 1000w de potência cada ou superior, porta filtros; 24 refletores elipsoidais com variação de foco de 25° a 50°, 750w de potência ou superior, porta filtro, jogo de facas de recorte giratório. porta globos, lâmpada halogênea 110 ou 220 voltas; 06 refletores mini-brult com no mínimo de 06 lâmpadas de 750w ou superior, 100 ou 220 voltas em cada refletor, 02 bandoor em cada; 08 refletores		

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA/MG.
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



			<p>super strobo lâmpada 3000w ou superior, controle por protocolo DMX ou superior; 02 canhões seguidores com lâmpada HMI de 1200w ou superior, 110 ou 220 voltas, 06 filtros de cores dicróicos, controle de íris, zoom, dimmers e Blac out, tripé de sustentação; 80 filtros de cores (gelatinas); Controle DMX ou superior, com no mínimo 48 (quarenta e oito) canais de dimmers, 110 ou 220 voltas, mínimo de 4000w de potência por canal, filtros torodais de AC, sinal de comando digital, endereçamento, chaves disjuntora de proteção de entrada e saídas de AC; 1 splitter de sinal DMX ou superior, com 04 entradas e saídas de AC; 01 splitter de sinal DMX ou superior, com 04 entradas e 16 saídas; 01 console com controle digital DMX ou superior, mínimo de 2000 canais, mínimo de 120 efeitos de imagem, mínimo de 15 sub-master para controle de memórias e cenas, controle simultâneo de moving lights e refletores; 02 máquinas de fumaça com potência mínima de 3000w, com contole DMX ou superior, abastecidas com líquido específico e acompanhadas de 02 ventiladores silenciosos; 01 sistema intercom com fio de 04 fones auriculares com microfones dinâmicos, tipo head set; 02 Multi cabos específicos para transmissão de sinal DMX ou superior, com no mínimo 60 m de comprimento; 01 sistema AC com capacidade necessária para suprir os equipamentos de iluminação. 16 moving spot; 24 moving Bean 300; 12 Moving whash, 36 par led; 12 ribaltas; 12 super strobo 3000. Incluso equipe técnica operacional qualificada, mobilização e desmobilização.</p>		
04	Diária	15	<p>LOCAÇÃO GERADOR DE ENERGIA A DIESEL Locação de grupo gerador de energia a diesel, 180 KWA'S ou superior, silenciado, trifásico com aterramento, módulo gabinado com quadro de distribuição, para fornecimento de energia elétrica estabilizada para uso mínimo de 08 horas diárias, Incluso combustível, técnico operacional qualificado, mobilização e desmobilização.</p>		
05	Diária	15	<p>LOCAÇÃO GERADOR DE ENERGIA A DIESEL. Locação de grupo gerador de energia a diesel, 250 KWA'S ou superior, silenciado, trifásico com aterramento, módulo gabinado com quadro de distribuição, para fornecimento de</p>		

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA/MG.
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



			energia elétrica estabilizada para uso mínimo de 08 horas diárias. Incluso combustível, técnico operacional qualificado, mobilização e desmobilização.		
06	Diária	15	LOCAÇÃO GERADOR DE ENERGIA A DIESEL. Locação de grupo gerador de energia a diesel, 80 KWA'S ou superior, silenciado, trifásico com aterramento, módulo gabinado com quadro de distribuição, para fornecimento de energia elétrica estabilizada para uso mínimo de 08 horas diárias. Incluso combustível, técnico operacional qualificado, mobilização e desmobilização.		
07	Diária	2000	LOCAÇÃO GRADE DE CONTENÇÃO. Locação de grades de contenção composta por grades tubular contendo tubo com dimensões mínimas de 2,0 mx1,0 m cada peça, em ótimo estado de conservação. AMPLA CONCORRENCIA COTA DE 75%.		
08	Diária	500	LOCAÇÃO GRADE TIPO BARRICADA. Locação de grades de contenção tipo barricada, composta por grades tubular contendo tubo com dimensões mínimas de 1,10 m x 1,0 m cada peça, em ótimo estado de conservação.		
09	Diária	30	LOCAÇÃO GRID EM ESTRUTURA Q30 Locação de Grid para sustentação de iluminação, estrutura em duro alumínio (box truss Q30 ou de qualidade igual ou superior) medindo 10m de largura x 8m de profundidade e 6m de altura, com 2 (duas) linhas superiores e 4(quatro) pés para a sustentação.		
10	Diária	10	LOCAÇÃO PAINEL DE LED. Locação de painel de led, medindo cada 4,00x3,00, contendo, no mínimo, módulos de alta resolução 3.9 mm- outdoor; 03 cabos de 16 mm de no mínimo 50 metros com 04 vias ; 03 cabos terra (verde) de 35 mm com no mínimo de 25 metros; 02 notebook; 03 ac do LED distribuidora steak- 3 pro Power; 03 aparelhos de DVD player; 06 bumperled 10mm; estrutura de box truss para fixação e sustentação do painel de LED; 05 praticáveis de 2,00 x 1,00; 03 cabo de rca com no mínimo 100 metros, 03 cabos de rca com no mínimo de 50 metros; incluindo projeção simultânea, individualmente e entre ambos, de filmagem do evento, com, no mínimo, 02 câmeras digitais, 01 mixer de vídeo krammer, 05 monitores de 5", 01 DVD player, 01 notebook, todo cabeamento VGA e SDI para câmeras, bem como toda a fiação necessária		

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA/MG.
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



			para o perfeito funcionamento do sistema e reprodução do material de DVD do DJ/VJ. Incluso equipe técnica operacional qualificada, mobilização e desmobilização.		
11	Diária	10	<p>LOCAÇÃO PAINEL DE LED.</p> <p>Locação de painel de led, medindo cada 3,00 x 2,00 metros, contendo, no mínimo, módulos de alta resolução 3.9 mm- outdoor; 03 cabos de 16 mm de no mínimo 50 metros com 04 vias ; 03 cabos terra (verde) de 35 mm com no mínimo de 25 metros; 02 notebook; 03 ac do LED distribuidora steak- 3 pro Power; 01 aparelhos de DVD player; 06 bumperled 10mm; estrutura de box truss para fixação e sustentação do painel de LED, bem como toda a fiação necessária para o perfeito funcionamento do sistema e reprodução do material de DVD do DJ/VJ.</p> <p>Incluso equipe técnica operacional qualificada, mobilização e desmobilização.</p>		
12	Diária	15	<p>LOCAÇÃO PALCO 06 x 04 METROS.</p> <p>Locação com montagem e desmontagem de Palco em estruturas de alumínio, com perfil P30 (BOX TRUSS), medindo no mínimo 6x4 metros, cobertura móvel com talhas de 1 tonelada, piso em alumínio com mínimo 0.60m de altura e guarda corpo, uma escada com padrões de segurança, 01 extintor de incêndio. Incluso equipe técnica operacional qualificada, mobilização e desmobilização.</p>		
13	Diária	15	<p>LOCAÇÃO PALCO 08 x 06 METROS.</p> <p>Locação com montagem e desmontagem de Palco em estruturas de alumínio, com perfil P30 (BOX TRUSS), medindo no mínimo 8x6 metros, cobertura em lonas anti chamas de alta qualidade na cor preto X cinza móvel com talhas de 1 tonelada, piso em alumínio com mínimo 1.00m de altura e guarda corpo, uma escada com padrões de segurança, 01 extintor de incêndio. Incluso equipe técnica operacional qualificada, mobilização e desmobilização.</p>		
14	Diária	05	<p>LOCAÇÃO PALCO 10 X 08 METROS</p> <p>Locação com montagem e desmontagem de Palco em estruturas de alumínio, com perfil P30(BOX TRUSS), com medidas de 10 metros de frente, 8 metros de profundidade, cobertura de duas águas com 08 metros de altura; cobertura em lonas anti chamas de alta qualidade na cor preto X cinza com fechamentos laterais em tela tipo sombrite, piso em alumínio com mínimo de 1,30 metros de altura e guarda corpo, uma escada nos padrões de segurança, estrutura</p>		

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA/MG.
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



			para P.A Fly em P30, com altura mínima de 7,00 m do chão, largura mínima de 2,0 m e profundidade mínima de 2,0m, 04 praticáveis medindo no mínimo de 2x1x0,50m cada, house Mix Coberto, estrutura em box truss para mesas de P.A e 02(dois) Camarim medindo 4x4 metros em material lona anti chamas e teto piramidal. Contendo o mínimo de 02(dois) extintores de incêndio. Incluso equipe técnica operacional qualificada, mobilização e desmobilização.		
15	Diária	05	<p>LOCAÇÃO PALCO 12 X 10 METROS Locação com montagem e desmontagem de Palco em estruturas de alumínio, com perfil Q30(BOX TRUSS) medindo 12(doze) metros de frente por 10(dez) metros de profundidade, piso do palco em alumínio estrutural, altura do solo mínima de 1.80m, com cobertura em box truss, estrutura para P.A Fly e praticáveis medindo no mínimo de 2x1x0,50m cada, house mix coberto, estrutura em box truss para mesas de P.A. e monitor, escadas de acesso, de acordo com descrição e observações abaixo: Palco 02(duas) águas, medidas mínimas de 12,0m X 10,0 m, em duro alumínio(box truss P30 ou de qualidade igual ou superior); altura mínima de 08,0m para a cobertura, piso do palco em alumínio estrutural, mínimo de 1.80 m de altura do chão ao piso do palco, cobertura em lonas anti chamas de alta qualidade na cor preto X cinza, estrutura para P.A Fly, em P30, com altura mínima de 8m do chão, largura mínima de 3,0 m e profundidade mínima de 2,0m com capacidade para suportar até 2.000 kilos com segurança; piso do palco com altura mínima de 1.80 do solo constituído por uma estrutura alumínio estrutural de linha pesada profissional (LIGA 6351 T6) e placas de madeira prensada ou de qualidade igual ou superior, espessura mínima de 21mm com capacidade para suporte de, no mínimo, 200kg/m; fechamento nas laterais e no fundo do palco em tela tipo sombrite (entre o piso do palco até a treliça de sustentação da cobertura); uma cortina frontal do palco medindo 12,00m X 5,00 devendo mover-se. Incluso equipe técnica operacional qualificada, mobilização e desmobilização.</p>		
16	Diária	02	<p>LOCAÇÃO PALCO 14 X 12 METROS Locação com montagem e desmontagem de palco em estruturas de alumínio, com perfil</p>		

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA/MG.
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



		<p>P30/P38(BOX TRUSS) dimensões mínimas de 14(quatorze) metros de frente por 12 (doze) metros de profundidade, piso do palco em alumínio, altura do solo mínima de 1,80m, com cobertura em lonas anti chamas de alta qualidade na cor preto X cinza, estrutura para P.A Fly medindo no mínimo 03 x 03 x 10m cada lateral, house mix duplo, coberto, estrutura em Box truss, escadas de acesso e praticáveis para utilização de canhão seguidor, de acordo com descrição e observações abaixo: Palco 02 (duas) águas, medidas 14,0m x 12,0, em duro alumínio (com perfil P30/P38 BOX TRUSS ou de qualidade igual ou superior); altura mínima de 09,0m para cobertura em lonas anti chamas de alta qualidade na cor preto X cinza, estrutura para P.A. em P30, com altura mínima de 10,0m do chão, largura mínima de 3,0m e profundidade mínima de 2,0m com capacidade para suportar até 3.000 kilos com segurança; piso do palco com altura mínima de 2.00 do solo constituído por uma estrutura alumínio estrutural de linha pesada profissional (LIGA 6351 T6) e placas de madeira prensada ou de qualidade igual ou superior, espessura mínima de 21mm com capacidade para suporte de, no mínimo, 200kg/m; fechamento nas laterais e no fundo do palco em sombrite (entre o piso do palco até a treliça de sustentação da cobertura); uma cortina frontal do palco medindo toda a extensão das laterais e fundo do palco; 01 (uma) área de serviço lateral ao palco coberta medindo 05,00m de largura por 05,00m de profundidade no mesmo nível do palco (contigua) com guarda corpo para operação de equipamento de som e luz; 02 escadas de acesso lateral segura, em estrutura metálica, medindo no mínimo 1,80 metros de largura com 02 corrimões e degraus de acordo com as normas do corpo de bombeiros militar de minas gerais; 03 extintores de incêndio, conforme Especificações do corpo de bombeiros de Minas Gerais; 10 (dez) praticáveis medindo 2,00m de frente e 1,00 m de fundo , tipo rosco e com regulagem altura; saia do palco em lona anti incêndio na cor preta, sendo do piso do palco até o chão em todo o contorno do palco, 08 talhas de elevação de pelo menos 01 ton, 06 talhas de correção de pelo menos 01ton; house mix com piso em estrutura metálica, altura máxima de 20cm do chão, largura mínima de 5,0m e profundidade mínima de 3,0m e 02 andares para sustentação</p>		
--	--	--	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA/MG.
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



			de 02(dois) canhões seguidores com operadores; piso em plataforma telescopia ou estrutura metálica, com madeirite naval mínimo de 18mm Mínimo de 02 camarins com dimensão mínima de 4,00 x 4,00m, piso em carpete aplicado sobre tablado de madeira, paredes em painéis TS formalizados frente e verso na cor branca, acoplados a perfis de alumínio anodizados com mínimo de 2,20m de altura e porta em TS com fechadura, mínimo de 02 chaves, iluminação e ar condicionado, teto em pergolado fechado, os dois ambientes deverão ser intercomunicados com cobertura e ter acessos para o palco e para a área externa, cada camarim deverá ter no mínimo 02 pontos de energia em pleno funcionamento. Incluso equipe técnica operacional qualificada, mobilização e desmobilização.		
17	Diária	1000	LOCAÇÃO PLACAS DE FECHAMENTO Locação de placas metálicas para fechamento, sendo: locação, montagem, desmontagem e manutenção de placas metálicas com dimensão mínima de 2,20 metros x 2,20 metros, com travessa e suporte para fixação e sem pontas de lança, portão para saída de emergência e entrada e saída de veículos, não sendo permitido qualquer tipo de travamento no sentido de saída da área, com, no mínimo, 4,40 metros de largura, em bom estado de conservação. Incluso equipe técnica operacional qualificada, mobilização e desmobilização.		
18	Diária	05	LOCAÇÃO PORTAL EM ESTRUTURA Q30 5X4 01(um) portal de entrada de circuito de eventos medindo 5m d e largura e 4m de altura. Modelo trave. Incluso equipe técnica operacional qualificada, mobilização e desmobilização.		
19	Diária	10	LOCAÇÃO SOM PROFISSIONAL MÉDIO PORTE. Material para P.A - 01 equipamentos de som contendo P.A line array original, padrão de qualidade igual ou superior tipo DAS aero 50, ev, ATTAC LAS 212, FZ, jbl cada um contendo 08 caixas de alta de cada lado e 08 caixas de subgrave com 02 falantes de 18' cada. Por lado. 01 mixer digital no mínimo de 48X16 canais padrão de qualidade igual ou superior tipo: pm5d rh, midas pro 6, m7cl, digimix rack, digico. 01 processadores digital de 08 saídas e 04 entradas. Ou 02 de06 saídas. 01 equalizador gráfico de 31 banda-stéreo. 01 Intercom com 04 pontos. Amplificadores de		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA/MG.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

			<p>potência compatível com o P.A. Material para monitor- 01 mixer digital no mínimo de 48x16 canais padrão de qualidade igual ou superior tipo: PM5D RH, MIDAS PRO 6, M7CL, DIGI, DIGICO. 01 multicabo de 48 vias com medusa e sprinter. 06 sub-nae de 12 vias cada. 15 directbox passivo. 10 directbox ativo com seletor de again. 10 microfones sm 57 padrão de qualidade igual ou superior tipo shure, sannheiser ou ag; 06 microfones linha sm 58 padrão de qualidade igual ou superior tipo shure, sannheiser ou akg. 06 microfones linha sm 81 padrão de qualidade igual ou superior tipo shure, sannheiser ou akg; 04 microfones sem fio linha beta 58 padrão de qualidade igual ou superior tipo shure, sannheiser ou akg. 02 its de microfone para bateria. Padrão de qualidade tipo shure, sannheiser, ou akg. 01 amplificador para fones de 08 saídas cada; 8 fones; 01 bateria americana completa; 01 sistema para contrabaixo de 4x10 e 1x15 mais cabeçote; 01 sistema para guitarra de 4x12 mais cabeçote. 10 bos balanceados xlr 25 cabos p-10; 10 réguas de ac om 06 saídas cada (metal); 30 pedestais grandes; 05 pedestais pequenos; 05 monitores com 02 falantes de 12' e um drive de titânio cada; amplificadores de potência compatível com o pa e monitor; side fill processado, line Array lr original, contendo 04 caixas de alta por lado e 02 caixas de subgrave com 02 falantes de 18' cada caixa, por lado. Amplificadores de potência compatível para monitores e side. Incluso equipe técnica operacional qualificada, mobilização e desmobilização</p>		
20	Diária	05	<p>LOCAÇÃO SOM PROFISSIONAL GRANDE PORTE Torres de PA "LR" com 12 caixas de cada PA Line Array Original, padrão de qualidade igual ou superior tipo DAS aero 50, EV, ATTACK LAS 212, FZ, JBL, 01 processador de 5 vias stéreo, Racks de amplificação para as caixas acústicas de P.A; acima, contendo cada: 01 canal de amplificador de potência para graves de no mínimo 6400wrms com carga de 2w; com entradas balanceadas. 01 canal de amplificador de potência para agudos de no mínimo 1400 rms com carga de 2w, com entradas balanceadas. 02 canais de processadores ou de crossovers ativo de no mínimo 04 vias, compatíveis com as caixas utilizadas no sistema de P.A; com entradas e</p>		

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA/MG.
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



		<p>saídas balanceadas. 02 canais de equalizadores gráficos de 1/3 de oitavas (31 bandas), com filtros de Q constante e atuação de + e - e 15 db; com entradas e saídas balanceadas.02 canais de equalizadores gráficos de 1/3 de oitavas (31 bandas), com filtros de Q constante e atuação de + e - 15 db; com entradas e saídas balanceadas. 01 mesa de mixagem digital DE 48 com no mínimo as seguintes características: 48 canais de entrada com (mic, line, ganho, pad, 48v, insert,) por canal.03 bandas de equalização (graves e agudos shelving e médios sem paramétricos por canal de entrada.01 filtro de graves (hi-pass) por canal de entrada. 08 mix auxiliares pré-pósfader, balanceadas.16 subgrupos endereçáveis. 02 saídas máster L e R, balanceadas. 48 canais compressores de áudio com controles de threshold, atac, release, ratio, gain. 48 canais de noisegates com controles de thereshold, release, rangee filtros variáveis de frequências low e hi. 8 processadores digital de multi efeitos, estéreo. 01 aparelho de reprodução de cd/dvd/mp3. 01 MESA DIGITAL (referência PM5D RH, MIDAS PRO 6, DIGI MIX RAC, DIGICO) Sistema de monitoração: 12 caixas acústicas monitoras profissionais com o mínimo de 02 vias, ativas ou passivas contendo cada: 01 alto falante de 12" ou 01 alto falante de 15", 01 driver com diafragma de titânio, de no mínimo 03", garganta de 02 de directividade constante ou guia de ondas, 03 racs de amplificação para as 12 caixas acústicas monitoras acima, composta de: 12 canais de amplificadores de potência de no mínimo 1400 wrms com carga de 4W. Com entradas balanceadas; e os devidos processadores e amplificadores restantes se as caixas monitoras forem ativas. 12 canais de equalizadores graficos de 1/3 de oitavas (31 bandas), com filtros de Q constante e atuação de + e - 15 db. Com entradas e saídas balanceadas. 01 mesa de mixagem digital com no mínimo as seguintes características: 48 canais de entrada com (mic/line, ganho, pad, 48v, insert) por canal. 03 bandas de equalização (graves e agudos shelving e médios semiparamétricos) por canal de entrada. 08 mix auxiliares pré/p[os fader, balanceadas, para vias de monitoração e efeito 02 saídas master L e R, balanceadas, 32 canais de compressores de áudio com</p>		
--	--	--	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA/MG.
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



		<p>controles de threshold, release, rangee filtros variáveis de frequências low e hi. 01 processador digital de multi efeitos, estéreo, com 99 programas de cena. 01 sistema de sidefill: 04 caixas acústicas profissionais de grave, contendo cada; 02 alto falantes, woffer de 18" 1600 whatts, 04 caixas acústicas profissionais de graves, contendo cada; 01 falante de 10" e 15" para médio e médio grave, 01 driver com diafragma de titânio de 03" corneta de 60 de 60°x40° com directividade constante ou guias d ondas 04 racks de amplificação para as caixas acústicas acima, contendo cada: 01 canal de amplificador de potência para graves de no mínimo 3400 wrms com carga de 4W; com entradas balanceadas. 01 canal de amplificador de potência para graves de no mínimo 2400wrms com carga de 4w; com entradas balanceadas. 01 canal de amplificador de potência para e agudos de no mínimo 1400wrms com carga de 4w; com entradas balanceadas. 20 microfones de mão para vozes com as seguinte características: cápsulas dinâmicas padrão polar cardioide unidirecional resposta de frequência de 50hz a 15hz saída xlr baixa impedância, balanceada 10 microfones para instrumentos graves com as seguintes características:: cápsula dinâmica de no mínimo 1/2 polegada padrão polar cardioides unidiirecional reposta de frequência de 30hz a 12hz aídaxlr baixa impedância, balanceada 04 microfones sem fio de mão com as seguintes características: sistema de transmissão uhf ou vhf, com 02 antenas diversty cápsula dinâmica padrão polar cardioide unidiirecional respostas de frequência de 50 hz a 15hhz saídas xlr baixa impedância, balanceada. 01 mesa digital (referência PMD5 RH, MIDAS PRO 6, DIGI MIX RAC, DIGICO). Back line 02 amplificadores especifico para guitarra, contendo no mínimo: 120 watts rms de potência transistorizada ou valvulada, 02 alto falantes de 12", efeito de reverber; 01 amplificador especifico para contra baixo, contendo no mínimo: 350 watts rms de potência transistorizada ou valvulada, 01 pré de entrada com plugs P10/TR, e controle de nível de linha, 01 controle de equalização de 04 vias (graves, médios baios, médios altos e agudos), 01 caixa acústica contendo 04 alto falantes de 10" e 01 alto falante de 15". Acessórios: 01 bateria</p>		
--	--	--	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA/MG.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



			<p>composta 1 bumbo, 2 tons e 1 surdo. 01 multi cabo específico para transmissão de sinal de áudio balanceado com: 32 canais. Entradas XLR, fêmea de painel saídas XLR macho de linha para P.A. e monitor Spliter passivo para 02 pontos (P.A e monitor) 30 metros de comprimento para P.A. 05 metros de comprimento para monitor 01 multi cabo específico para transmissão de sinal de áudio balanceado com: 10 canais. Entradas XLR, fêmea de linha. Saídas XLR macho de linha. 30 metros de comprimento. 15 pedestais médios, articulados, para microfones. 03 pedestais pequenos, articulados, para microfones. 01 acervo de músicas ambiente em cd, dvd ou mp3. 01 fone de ouvido estéreo, dinâmico de baixa impedância. 01 sistema ac. necessário para a energizar os equipamentos acima. 01 cabo de ac. com 50m e capacidade de suportar a carga de energia dos equipamentos acima. 01 kit de cabos de sinal, splitter e de microfones necessários para a interligação dos equipamentos acima. 01 kit de acessórios necessários para a devida montagem do sistema e perfeito funcionamento dos equipamentos acima especificado. Incluso equipe técnica operacional qualificada, mobilização e desmobilização.</p>		
21	Diária	10	<p>LOCAÇÃO TABLADO /PISO ELEVADO 04 x 03 METROS Locação com montagem e desmontagem piso elevada medindo 04x03 metros em alumínio com mínimo 0.40m de altura e guarda corpo, uma escada com padrões de segurança, para apresentações artísticas e culturais. Incluso equipe técnica operacional qualificada, mobilização e desmobilização.</p>		
22	Diária	20	<p>LOCAÇÃO TABLADO /PISO ELEVADO 06 x 04 METROS Locação com montagem e desmontagem de piso elevado medindo 06x04 metros em alumínio com mínimo 0.40m de altura e guarda corpo, uma escada com padrões de segurança, para apresentações artísticas e culturais. Incluso equipe técnica operacional qualificada, mobilização e desmobilização.</p>		
23	Diária	20	<p>LOCAÇÃO TABLADO / PISO ELEVADO 08 x 06 METROS Locação com montagem e desmontagem de piso elevado medindo 08x06 metros, em alumínio com mínimo 0.40m de altura e guarda</p>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA/MG.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

			corpo, uma escada com padrões de segurança, para apresentações artísticas e culturais. Incluso equipe técnica operacional qualificada, mobilização e desmobilização.		
24	Diária	50	LOCAÇÃO TENDA 03X03 METROS Locação com montagem e desmontagem de tenda medindo 3,00 x 3,00 metros, sendo em estrutura metálica, com sistema de auto drenagem superior, em alumínio e aço tratado, lona tipo italiana, anti-mofo, anti-mofo, anti-rajões UV, auto extingüível, não necessita de fundações e pode ser montada em qualquer tipo de solo. Incluso equipe técnica operacional qualificada, mobilização e desmobilização.		
25	Diária	30	LOCAÇÃO TENDA 04 X 04 METROS Locação com montagem e desmontagem de tenda medindo 4,00 x 4,00 metros, sendo em estrutura metálica, com sistema de auto drenagem superior, em alumínio e aço tratado, lona tipo italiana, anti-mofo, anti-rajões UV, auto extingüível, não necessita de fundações e pode ser montada em qualquer tipo de solo. Incluso equipe técnica operacional qualificada, mobilização e desmobilização.		
26	Diária	100	LOCAÇÃO TENDA 05 X 05 METROS. Locação com montagem e desmontagem de tenda medindo 5,00 x 5,00 metros, sendo em estrutura metálica, com sistema de auto drenagem superior, em alumínio e aço tratado, lona tipo italiana, anti-mofo, anti-rajões UV, auto extingüível, não necessita de fundações e pode ser montada em qualquer tipo de solo. Incluso equipe técnica operacional qualificada, mobilização e desmobilização.		
27	Diária	100	LOCAÇÃO TENDA 06 X 06 METROS. Locação com montagem e desmontagem de tenda medindo 6,00 x 6,00 metros, sendo em estrutura metálica, com sistema de auto drenagem superior, em alumínio e aço tratado, lona tipo italiana, anti-mofo, anti-rajões UV, auto extingüível, não necessita de fundações e pode ser montada em qualquer tipo de solo. Incluso equipe técnica operacional qualificada, mobilização e desmobilização.		
28	Diária	250	LOCAÇÃO TENDA 10 X 10 METROS. Locação com montagem e desmontagem de tenda medindo 10,00 x 10,00 metros, sendo em estrutura metálica, com sistema de auto drenagem superior, em alumínio e aço tratado, lona tipo italiana, anti-mofo, anti-rajões UV, auto extingüível, não necessita de fundações e pode ser montada em qualquer tipo de solo. Incluso		

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA/MG.
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



			equipe técnica operacional qualificada, mobilização e desmobilização.		
29	Diária	1000	LOCAÇÃO BANHEIRO QUÍMICO. Fornecimento de banheiros químicos individual, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, com teto translúcido, porta indicadora de masculino/feminino e livre/ocupado; dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos e porta papel higiênico. Pessoal e equipamento para esgotamento e faxina permanente durante o período do evento. Incluso equipe técnica operacional qualificada, mobilização e desmobilização. Emissão de MTR (Manifesto de transporte de resíduos) e CDF (Certificado de destinação final).		
30	Diária	40	LOCAÇÃO BANHEIRO QUÍMICO PNE (PORTADOR NECESSIDADES ESPECIAIS). Fornecimento de banheiros químicos para portadores de necessidades especiais (PNE) individual, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem com teto translúcido, porta indicadora de masculino/feminino e livre/ocupado; dimensões mínimas de 1,16m de frente x 2,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos e porta papel higiênico. Pessoal e equipamentos para esgotamento e faxina permanente durante o período do evento. Incluso equipe técnica operacional qualificada, mobilização e desmobilização. Emissão de MTR (Manifesto de transporte de resíduos) e CDF (Certificado de destinação final).		
31	Diária	20	LOCAÇÃO BANHEIROS CONTÊINERES. Fornecimento de banheiros contêineres, execução, montagem e desmontagem, transporte, higienização e limpeza de banheiro em contêineres masculino/feminino, contendo no mínimo 07 (sete) vasos sanitários, mictórios, divisórias e portas com trava, composto de caixas de dejetos e porta papel higiênico. Pessoal e equipamentos para esgotamento e faxina permanente durante o período do evento. Incluso equipe técnica operacional qualificada, mobilização e desmobilização. Emissão de MTR (Manifesto de transporte de resíduos) e CDF (Certificado de destinação final).		
32	Serv	05	APRESENTAÇÃO DE ATRAÇÃO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA/MG.
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



			ARTISTICA (ESTADUAL) Apresentação artística cultural ESTILO DUPLA SERTANEJA & BANDA (Sertanejo/Moda de Viola/Universitário), consagrada em todo estado de MG. Composta por músicos profissionais. Incluso equipe técnica operacional qualificada, mobilização e desmobilização, bem como hospedagem, alimentação e camarins. Deve haver a aprovação do artista pela comissão organizadora		
33	Serv	02	APRESENTAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTISTICA (ESTADUAL) Apresentação artística cultural de banda estilo PERCUSSÃO (Ritmos variados), consagrada em todo estado de MG. Composta por no mínimo 20 músicos profissionais e instrumentação completa, possuir estrutura de ônibus devidamente identificado e plotado. Incluso equipe técnica operacional qualificada, mobilização e desmobilização, bem como hospedagem, alimentação e camarins. Deve haver a aprovação do artista pela comissão organizadora.		
34	Serv	04	APRESENTAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTISTICA (ESTADUAL) Apresentação artística cultural ESTILO SAMBA E PAGODE, consagrada em todo estado de MG. Composta por músicos profissionais. Incluso equipe técnica operacional qualificada, mobilização e desmobilização, bem como hospedagem, alimentação e camarins. Deve haver a aprovação do artista pela comissão organizadora.		
35	Diária	300	Prestação de serviços de brigadista de prevenção contra incêndio de pânico devidamente capacitado, uniformizado, com certificado no mínimo 20 horas de curso, para trabalho em turnos de 08 horas.		

Da Justificativa da Contratação:

Para atender às necessidades do município, na realização de eventos variados, em datas comemorativas (ou não), durante o período de 12 (doze) meses, com o intuito de proporcionar à população e visitantes, cultura, lazer e interação social, bem como fomentar o comércio local.

Da justificativa da modalidade:

Segundo a melhor doutrina, a licitação é a regra das contratações públicas, para aquisição de produtos e serviços que podem ser facilmente descritos, com indicação de metragem e valores, para os fins a que se destinam, mediante padrões usuais no mercado, que conta com diversos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA/MG.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

fornecedores, o que demonstra a viabilidade da contratação a ser realizada mediante licitação da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Bem como, encontra consonância com o disposto no artigo 6º Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLI pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

Ainda que a contratação em comento fosse tipificada como complexa, os padrões de desempenho e de qualidade são conhecidos, dominados e oferecidos amplamente no mercado. Assim, a modalidade pregão, na forma eletrônica é a que melhor se encaixa para atender às necessidades do município, por proporcionar julgamento objetivo e, sobretudo, fomentar a disputa entre licitantes em busca da melhor contratação.

Da Natureza do Bem:

O objeto desse instrumento se caracteriza como serviço de natureza não continuada

Das Amostras dos Produtos:

A licitante vencedora deverá disponibilizar, **quando solicitado pela Administração**, amostra dos produtos objeto dessa licitação, previamente à contratação.

Do Prazo de Garantia:

A licitante contratada deverá garantir a **integridade e qualidade pelos produtos fornecidos e dos serviços prestados**, durante o prazo de vigência do contrato/ata.

Durante o período de garantia, quaisquer falhas, erros, inconsistências ou imperfeições no deverão ser corrigidos **sem ônus adicional** para a Administração, garantindo a boa execução do contrato/ata.

Da Assistência Técnica:

A contratada deverá fornecer suporte ao município, garantindo atendimento a incidentes, dúvidas, reclamações e solicitações de melhorias, sendo disponibilizado por meio de **canal telefônico e e-mail, em horário comercial (08h às 17h, em dias úteis)**.

Do Fornecimento / Execução:

O objeto contratado deverá ser disponibilizado diretamente ao departamento demandante, no local pré-estabelecido, nas condições do instrumento convocatório, em sintonia com as disposições legais.

Dos Critérios de Aceitabilidade da Proposta:

Prazo de validade da proposta e dos preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data da abertura da licitação, compreendendo a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, art. 63, § 1 da lei 14.133/2021.

Da Garantia Contratual:

Pela natureza da contratação em apreço, não será exigida nenhum tipo de garantia contratual.

Da Vigência Contratual:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA/MG.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

A vigência da ata será de até **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, nos moldes do Decreto Municipal nº 1907/2022, art. 36 e art. 84 da Lei Federal 14.133/21.

Do Início do Fornecimento / Execução:

O fornecimento/prestação dos serviços, deverá ser iniciado logo após a assinatura do contrato/ata, de acordo com a demanda do município.

Do Pagamento:

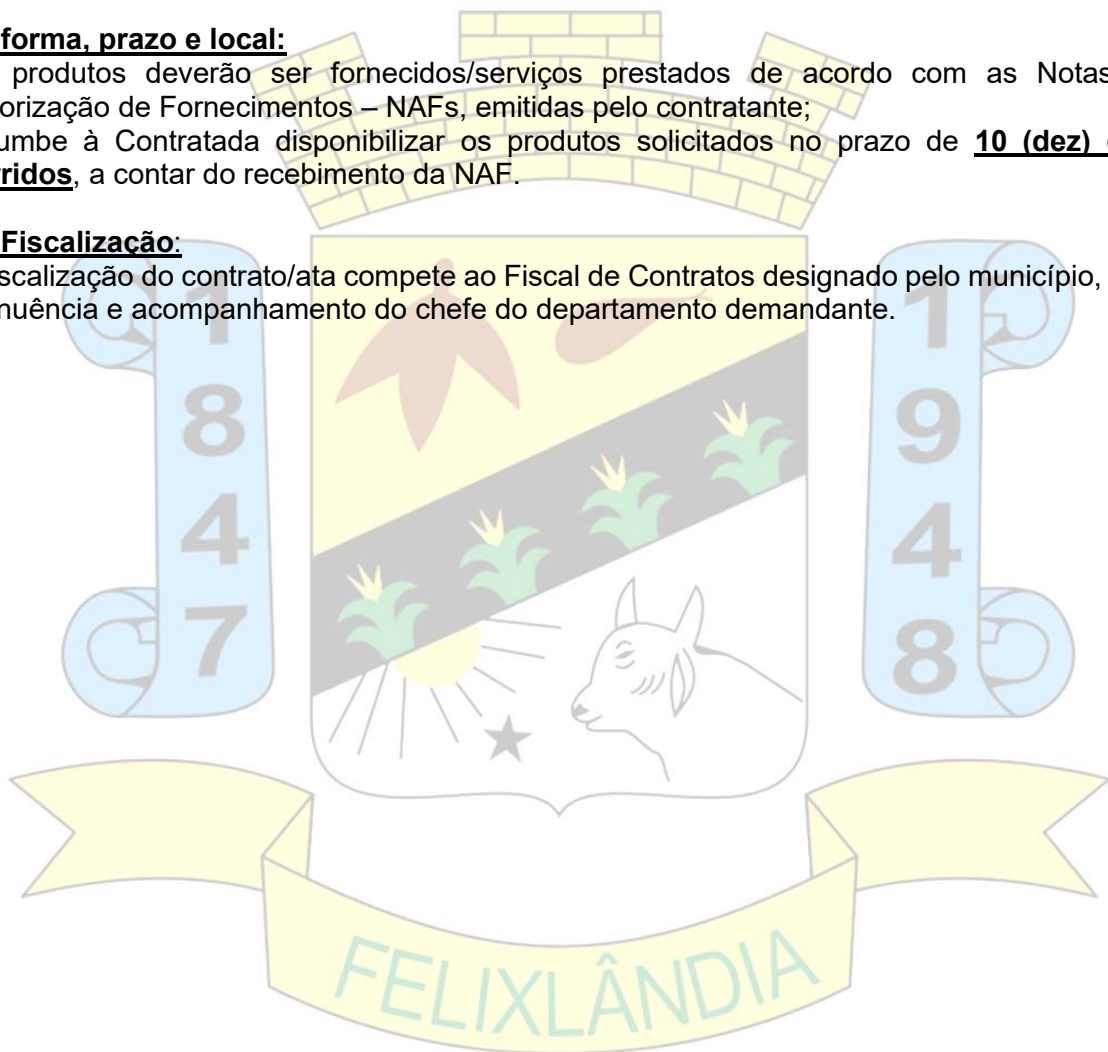
O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da efetiva entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal.

Da forma, prazo e local:

Os produtos deverão ser fornecidos/serviços prestados de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimentos – NAFs, emitidas pelo contratante; Incumbe à Contratada disponibilizar os produtos solicitados no prazo de **10 (dez) dias corridos**, a contar do recebimento da NAF.

Da Fiscalização:

A fiscalização do contrato/ata compete ao Fiscal de Contratos designado pelo município, com a anuência e acompanhamento do chefe do departamento demandante.





PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA/MG.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026
SRP Nº 07/2027

MODELO DE DECLARAÇÃO

A pessoa jurídica _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada no endereço _____ vem, em razão da participação no Processo Licitatório nº 67/2026, Pregão Eletrônico nº 24/2026, declarar que:

- 1) Está de acordo com todas as condições exigidas para a execução do objeto ora licitado;
- 2) Apresentará, em até 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente quitada, para juntada ao projeto de segurança contra incêndio e pânico;
- 3) Garantirá a boa qualidade e o perfeito funcionamento dos equipamentos locados, substituindo, às suas expensas, todo e qualquer serviço executado ou em execução em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade;
- 4) Tem ciência que será de inteira responsabilidade do Licitante qualquer acidente, danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, entre outros ocorridos em horário de trabalho, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, incluindo seus prepostos, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade pelos mesmos;
- 5) Adotará todas as normas de segurança necessárias ao fiel cumprimento da prestação dos serviços;
- 6) Designará equipe técnica responsável para a execução dos serviços, em conformidade com cada item, e que os mesmos serão apresentados "in loco" ao Secretário da pasta ou servidor por ele indicado, bem como permanecerão no local durante o tempo integral do evento, para as manutenções necessárias;

Local e data _____

Assinatura e identificação do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA/MG.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026
SRP Nº 07/2027

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

O Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.695.032/0001-51, com sede administrativa na Rua Menino Deus, 86, Centro, neste ato representado pelo(a) Chefe do Departamento Municipal de Administração, Sr(a). **Rosângela Moreira Medeiros**, inscrito(a) no CPF 097.048.196-92, conforme delegação de competência contida na Portaria Municipal 047/2025, c/c a Portaria Municipal nº 54/2026, doravante denominado, simplesmente **Órgão Gerenciador** e, de outro lado a pessoa jurídica _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ / UF, CEP ____-____, inscrita no CNPJ/MF Nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador do CPF nº _____, e-mail institucional: _____, doravante denominada **Fornecedor**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento da Ata de Registro de Preços, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº14.133 de 01 de abril de 2021 e suas sucessivas alterações, decorrente do Processo Licitatório nº. 67/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº 24/2026. SRP nº 07/2027 e pelas condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Registro de preços visando a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços especializados e locação de estruturas para realização de eventos diversos no Município de Felixlândia, no período de 12 (doze) meses, conforme descrição, condições e demais características constantes do Termo de Referência, anexo I do edital.

1.2 **Parágrafo único** - Integra e completa o presente Instrumento da ata de registro de preços para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório, bem como a proposta do Fornecedor, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO REGISTRADO

2.1 - O valor da presente ata de registro de preços é de R\$ _____, nos moldes da tabela abaixo:

Item	Unid.	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1- A vigência da ata será de até **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, uma única vez, por igual período, nos moldes do Decreto Municipal nº 1907/2022, art. 36 e art. 84 da Lei Federal 14.133/21.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento, será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, ao Fornecedor, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA/MG.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pelo Fornecedor diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a entrega dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pelo Fornecedor, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Órgão Gerenciador e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, o Fornecedor deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Órgão Gerenciador, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da ordem de serviço/NAF.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao Fornecedor e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Órgão Gerenciador.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade do Fornecedor.

4.3 - O Órgão Gerenciador poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo Fornecedor caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) O Fornecedor deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo Órgão Gerenciador.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que o Fornecedor atenda à cláusula infringida.

c) o Fornecedor retarde indevidamente a execução do fornecimento de bens ou serviços ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Órgão Gerenciador.

d) Débito do Fornecedor para com o Órgão Gerenciador quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4 - As demais exigências referentes ao item "Pagamento" serão amparadas pelo art. 141 a 146 da Lei 14.133/2021.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Serão incorporados a ata, mediante Termo Aditivo, todas e quaisquer modificações, que venham a ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do Órgão Gerenciador ou por acordo entre as partes.

5.2 - Correção dos valores com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou por índice que venha a substituí-lo, conforme previsão art. 92, §3º, Lei 14.133/2021. O mesmo será concedido no prazo mínimo de 12 (doze) meses, conforme disposição legal.

5.3 - O prazo para resposta quanto aos pedidos de repactuação de preços e restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro será de 15 (quinze) dias úteis, sujeito a prorrogação caso seja necessário.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
02.01.01.04.122.0003.2009.3.3.90.39.00	56



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA/MG.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

02.01.02.04.122.0003.2037.3.3.90.39.00	60
02.01.02.04.122.0003.2246.3.3.90.39.00	64
02.02.01.04.122.0003.2012.3.3.90.39.00	75
02.04.01.04.122.0003.2015.3.3.90.39.00	79
02.05.01.04.122.0003.2016.3.3.90.39.00	88
02.05.01.04.122.0003.2166.3.3.90.39.00	96
02.05.02.04.122.0003.2018.3.3.90.39.00	118
02.06.01.12.122.1005.2029.3.3.90.39.00	126
02.06.01.12.361.1006.2036.3.3.90.39.00	146
02.06.01.12.361.1031.2227.3.3.90.39.00	151
02.06.01.12.364.1011.2264.3.3.90.39.00	154
02.06.01.12.365.1007.2042.3.3.90.39.00	164
02.06.01.12.366.1008.2046.3.3.90.39.00	172
02.07.01.15.122.0003.2048.3.3.90.39.00	186
02.07.01.15.452.0021.2050.3.3.90.39.00	194
02.07.01.25.752.0021.2053.3.3.90.39.00	197
02.07.02.26.452.0021.2055.3.3.90.39.00	204
02.07.02.26.452.1021.2056.3.3.90.39.00	209
02.08.01.08.122.0014.2057.3.3.90.39.00	220
02.08.02.08.245.0008.2064.3.3.90.39.00	234
02.08.02.08.245.0008.2171.3.3.90.39.00	245
02.08.02.08.245.0008.2179.3.3.90.39.00	255
02.08.04.08.241.0023.2062.3.3.90.39.00	263
02.08.04.08.241.0023.2257.3.3.90.39.00	269
02.08.04.08.241.0023.2258.3.3.90.39.00	274
02.08.04.08.241.0023.2259.3.3.90.39.00	280
02.09.01.08.244.1032.2232.3.3.90.39.00	286
02.09.01.08.244.1032.2230.3.3.90.39.00	293
02.09.01.08.244.1032.2233.3.3.90.39.00	297
02.09.02.08.243.0027.2072.3.3.90.39.00	300
02.09.02.08.243.0027.2228.3.3.90.39.00	304
02.09.02.08.243.0027.2229.3.3.90.39.00	311
02.09.02.08.243.0027.2270.3.3.90.39.00	315
02.09.02.08.243.0027.2271.3.3.90.39.00	318
02.09.02.08.243.0027.2276.3.3.90.39.00	320
02.09.02.08.243.0027.2277.3.3.90.39.00	325
02.10.01.10.122.0012.2079.3.3.90.39.00	333
02.10.01.10.122.0012.2082.3.3.90.39.00	338
02.10.02.10.301.0020.2086.3.3.90.39.00	352
02.10.02.10.301.0020.2089.3.3.90.39.00	362
02.10.02.10.301.0031.2020.3.3.90.39.00	380
02.10.02.10.302.2196.2030.3.3.90.39.00	383
02.10.02.10.302.2196.2090.3.3.90.39.00	392



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA/MG.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

02.10.02.10.302.2196.2167.3.3.90.39.00	403
02.10.02.10.305.0018.2021.3.3.90.39.00	421
02.10.02.10.305.0018.2094.3.3.90.39.00	432
02.11.01.20.122.0003.2223.3.3.90.39.00	446
02.11.01.20.605.1001.1189.3.3.90.39.00	449
02.11.01.20.606.1001.1190.3.3.90.39.00	453
02.11.01.20.606.1001.2168.3.3.90.39.00	456
02.11.01.20.606.1001.2221.3.3.90.39.00	461
02.12.01.15.452.0021.2049.3.3.90.39.00	472
02.12.01.18.122.0025.2101.3.3.90.39.00	481
02.12.02.17.512.0025.2267.3.3.90.39.00	487
02.12.02.18.452.0015.2151.3.3.90.39.00	492
02.12.02.18.512.0015.2184.3.3.90.39.00	496
02.14.01.13.392.0009.2022.3.3.90.39.00	500
02.14.01.13.392.0009.2098.3.3.90.39.00	503
02.14.01.13.392.0009.2103.3.3.90.39.00	512
02.14.01.13.392.0009.2268.3.3.90.39.00	519
02.14.01.23.695.0019.2105.3.3.90.39.00	526
02.15.01.27.812.0010.2107.3.3.90.39.00	538
02.15.01.27.812.0010.2108.3.3.90.39.00	546
02.16.01.04.124.0003.2248.3.3.90.39.00	551
02.17.01.04.122.0003.2249.3.3.90.39.00	557
02.18.01.04.122.0003.2253.3.3.90.39.00	564
02.18.02.04.122.0003.2254.3.3.90.39.00	566
02.18.02.04.122.0003.2255.3.3.90.39.00	573
02.19.01.04.122.0003.2250.3.3.90.39.00	582
02.20.01.04.123.0003.2010.3.3.90.39.00	591
02.20.01.04.123.0003.2237.3.3.90.39.00	600
02.20.02.04.123.0003.2252.3.3.90.39.00	608
02.20.03.04.123.0003.2251.3.3.90.39.00	616

7 – CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, o Fornecedor, a:

7.1.1 - É dever do Fornecedor manter durante o período de vigência da ata de registro de preços de fornecimento de bens ou serviços, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Órgão Gerenciador, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 – Fornecer os produtos objeto deste instrumento no **prazo de 10 (dez) dias corridos** a contar do recebimento da ordem de serviço/NAF – Nota de Autorização de Fornecimento.

7.3 - Disponibilizar os produtos no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas do Fornecedor, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

7.4 - O recebimento do objeto será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA/MG.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

7.5 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega do objeto somente será conhecido pelo Órgão Gerenciador, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Departamento de Licitação e Contratos, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

15.6 - Garantir a qualidade do objeto, contra defeitos de fabricação e também contra vícios ou incorreções, resultantes da entrega.

7.7 - Fornecer produto ou serviço de boa qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.8 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Órgão Gerenciador, conforme quantitativo do objeto adjudicado, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.9 - Substituir, quando o objeto for fornecimento, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o Órgão Gerenciador conceder prazo maior.

7.10 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.11 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva execução do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do Fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.12 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.13 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.14 - Manter durante a execução desta ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.15 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.16- Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Órgão Gerenciador ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.17-Zelar pela segurança, bem como fornecer todos os EPI's obrigatórios e necessários aos trabalhadores na execução dos serviços aqui contratados.

7.18 – O prazo de entrega de que trata o item 7.2 deste instrumento poderá ser prorrogado, pela autoridade competente, por igual período, desde que justificada a sua necessidade por parte do Fornecedor e, aceito pelo Órgão Gerenciador.

8 – CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao Órgão Gerenciador as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 - Constituem obrigações do Órgão Gerenciador, além da constante do inciso anterior, as especificadas no Edital.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar o fornecimento do objeto desta ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA/MG.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 8.4 - Emitir as ordens de serviços/ NAF à Fornecedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;
- 8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na ata de registro de preços.

9 - CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 - A extinção da ata de registro de preços que se originar do presente edital poderá ser:
- Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados no Art. 137 E 138 da Lei Federal 14.133/2021, de 1º de abril de 2021;
 - Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nas hipóteses elencadas no inciso III do art. 106 da Lei Federal 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, combinado com os parágrafos 1º e 2º do mesmo artigo.
 - Pela sua inexecução total ou parcial da ata de registro de preços, com a aplicação das penalidades previstas no presente edital e legislação pertinente;
 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, deste que haja conveniência para a administração;
 - Em caso de extinção comprovada a inexistência de culpa do Fornecedor será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
 - Todos os casos serão precedidos de motivação do ato, com a garantia do contraditório e da ampla defesa.
 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar nos termos dos incisos III e III do art. 71 da Lei 14.133/2021.
 - A Administração terá a opção de extinguir a ata de registro de preços, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a ata de registro de preços não mais lhe oferece vantagem.
 - A extinção mencionada no item “H” ocorrerá apenas na próxima data de aniversário da ata de registro de preços e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 – Conforme previsão no art. 155 e seus incisos da Lei 14.133/2021, o licitante e/ou contratado serão responsabilizados administrativamente **pelas infrações**, sem prejuízo das sanções elencadas na norma:

10.2 – Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual/ata ou em retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da ata de registro de preços, não se aplicando a mesma à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada, conforme art. 90 c/c art. 156, §3º da Lei 14.133/2021.

10.3 - Pelo descumprimento das condições estabelecidas, o Fornecedor fica sujeita às seguintes **sanções** elencadas no art. 156 da Lei 14.133/2021, isoladas ou cumulativamente, nos termos da referida norma:

10.3.1 – Advertência

10.3.1.1 - Por inexecução parcial da ata de registro de preços, fica o mesmo sujeito a advertência, sem prejuízo das demais sanções previstas na lei.

10.3.1.2 - Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do Departamento, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

10.3.2 - Multa



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA/MG.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

10.3.2.1 - Por atraso na execução do objeto, fica o licitante sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da ata de registro de preços a ser calculado desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

10.3.2.2 - Transcorridos os 30 (trinta) dias do prazo de inexecução da ata de registro de preços, será considerado rescindido o mesmo, com aplicação de multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da contratação;

10. – Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 desta Lei 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.5. A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Órgão Gerenciador ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa, na forma da Lei.

10.6. Nenhuma responsabilidade recairá sobre o Órgão Gerenciador por eventuais perdas e danos oriundos de danos causados a terceiros, por culpa ou dolo do contratado e seus prepostos.

10.7 - **Suspensão temporária do direito de licitar** e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos a Administração, conforme art. 156, §4º, da lei 14.133/2021.

10.8. - **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme previsão art. 156, §5º, da lei 14.133/2021.

10.9 - A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, demandará a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - O Fornecedor não poderá ceder ou transferir a presente ata de registro de preços.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - A presente ata de registro de preços é regida pela Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 do Decreto Municipal nº 1.875/2021 e suas sucessivas alterações posteriores, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas sucessivas alterações posteriores, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1. Caso o Contratante identifique que a Contratada esteja envolvida em práticas de corrupção, de fraude, de conluio, coação ou obstrução de qualquer natureza, deverá tomar as medidas administrativas e judiciais cabíveis.

13.2. Nos casos em que ficar evidenciado que qualquer empregado da Contratada tenha envolvido em práticas de corrupção, de fraude, de conluio, coação ou obstrução durante a execução do contrato, esse empregado deverá ser afastado e substituído, sem prejuízo de responsabilização da Contratada.

13.3. Para os propósitos desta Sub-cláusula:

13.3.1. “prática de corrupção” significa oferecer, dar, receber ou solicitar, seja direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar de maneira inadequada as opções de uma outra parte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA/MG.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

13.3.2. “prática ou fraude” é qualquer ato ou omissão, incluindo representação errônea, que de forma proposital ou descuidada, engane ou tente enganar uma parte, com vistas a obter benefício financeiro ou outros benefícios, ou a evitar uma obrigação;

13.3.3. “prática de conluio” é um arranjo entre duas ou mais partes, destinado a alcançar um objetivo impróprio, incluindo influenciar de forma inadequada as ações de uma outra parte;

13.3.4. “prática de coação” significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar, dificultar ou perturbar, seja direta ou indiretamente, qualquer parte ou a propriedade da parte, com o intuito de influenciar de modo impróprio as ações de uma parte.

13.3.5. “prática de obstrução” significa: Propositalmente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas que sejam materiais para uma investigação, ou dar falso testemunho a investigadores com o objetivo de impedir materialmente uma investigação sobre alegações de práticas de corrupção, fraude, coação ou conluio, ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte, para evitar que ela revele o seu conhecimento sobre questões que sejam relevantes à investigação, ou que avance com a investigação.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. O Contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6. É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.7. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.9. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

14.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA/MG.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Curvelo/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata de registro de preços, em duas vias de igual teor e forma para que se produza os efeitos jurídicos necessários.

Felixlândia/MG, ____ de _____ de 2026.

